



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

TERMO DE REFERÊNCIA N° 005/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Contratação de profissional de enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Indianópolis
2. Objeto	Contratação de profissional de enfermagem para prestação de serviço de enfermagem no Hospital Municipal de Indianópolis – contratação emergencial
3. Modalidade/Fundamentação Legal	Processo de Dispensa de Licitação
4. Estimativa de custo	R\$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais)
5. Prazo	Conforme Processo de Dispensa
6. Informação Orçamentária	Programa de Trabalho: 10.302.0010.2077 Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 Fontes de recurso: 303 e 1496
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	Nome: Michelli Demori Leme Matrícula: 591 Setor/Órgão: Secretaria de Saúde Contato: (44) 3674-1020
8. Responsáveis pela execução e fiscalização	Nome: Melissa Lais Trevizan Gentilin Matrícula: 534 Setor/: Secretaria de Saúde Contato: (44) 3674-1020
9. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:	05 (cinco) dias após a data de homologação do Processo de Dispensa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

10. Gestor de Contrato	Nome: Gustavo Trevisan Cordeiro Matrícula: 906 Setor: Secretaria Geral Contato: (44) 3674-1108
------------------------	---

DETALHAMENTO

1. Declaração do Objeto

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de profissional de enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Indianópolis	Unidade	01

Fundamentação simplificada da contratação: O presente Processo de Dispensa tem por objetivo a contratação de Profissional enfermeiro para prestação de serviços no Hospital Municipal

Descrição resumida da solução apresentada: A contratação temporária de profissional Enfermeiro, com a finalidade de atender o dimensionamento do quadro de técnicos de enfermagem do Hospital Municipal de Indianópolis. O profissional deverá portar a respectiva carteira do conselho profissional durante a execução dos serviços. Salienta-se que o objeto deste termo de referência faz parte do escopo de itens necessários ao atendimento da situação emergencial, tendo em vista se tratar de uma situação decorrente de fatos imprevisíveis, os quais exigem imediata providência desta Secretaria Municipal. O profissional vinculado a este contrato deverá seguir todas as normas, padrões e exigências de saúde desempenhadas na unidade hospitalar;

2- Requisitos da aquisição/contratação

2.1 Cópia do Registro Geral

2.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física

2.3 Comprovante de Residência



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

2.4 Comprovante de Graduação em Enfermagem

2.5 Cópia da carteira de trabalho.

3. Prazo de garantia: Para permitir a mobilização da Contratada, o início dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos contados da vigência do Contrato.

4. Prazo de entrega: Conforme Contrato de Prestação de Serviço firmado.

5. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal – Avenida Santos Dumont, 69 – Centro – Indianópolis/PR. CEP 87.235-000

6. Critério de recebimento: Fornecer os serviços conforme especificação registrada na Contrato.

3. Estimativa dos preços obtidos:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
01	Contratação de profissional de enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Indianópolis	Unid	01	R\$ 4.065,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.500,00

4. Critério de pagamento: O pagamento dar-se-á mediante comprovação dos serviços prestados conforme cronograma de plantão estabelecido pelo Hospital Municipal; A Secretaria Municipal de Saúde contemplada por este contrato, enviará as notas de empenho ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, carimbada pelo GESTOR DE SAÚDE certificando que os serviços foram realizados e comprovando que os serviços foram executados conforme o contrato. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a atestação das referidas NOTAS DE EMPENHO, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

5. Assinatura e aprovação

Elaborado em 01/03/2023 por:

Michelli Demori Leme

Bióloga

Matrícula 591

Melissa Lais Trevizan Gentilin

Secretária de Saúde

Matricula 534

Aprovado em ____ / ____ / ____ por:



Leandro Rossi

Contador

000005



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 07 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação em caráter emergencial de profissional para atendimento de serviços de enfermagem no hospital municipal de Indianópolis**. A dispensa será numerada automaticamente como 011/2023 e o valor para contratação será de R\$4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

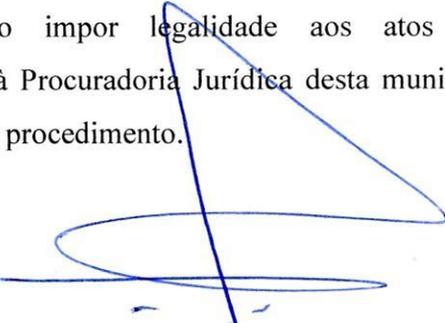
Indianópolis/PR, 07 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação em caráter emergencial de profissional para atendimento de serviços de enfermagem no hospital municipal de Indianópolis**. A dispensa será numerada automaticamente como 011/2023 e o valor para contratação será de R\$4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 07 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação em caráter emergencial de profissional para atendimento de serviços de enfermagem no hospital municipal de Indianópolis**. A dispensa será numerada automaticamente como 011/2023 e o valor para contratação será de R\$4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000008

Enfermeira: Kemily Ohani de Souza do Nascimento
telefone: (44) 99935 - 3570
CPF: 084.055.869-46
RG: 12.503.202-8

Data: 02/03/2023

Proposta de Prestação de Serviço

Cara Secretária de Saúde Melissa Lais Trevisan, venho através desta, para oferecer meus serviços.

Sou Enfermeira e possuo experiência na área de saúde pública e hospitalar

Conforme foi me informado, para a atender a necessidade de prestação de serviço de 30 dias , que equivale a 180 hrs ou 192 hrs dependendo do plantão (se em dias pares ou impares) em jornada 12x36.

Proponho um valor de R\$ 4,500,00 para 180hrs ou R\$ 4.800,00 para 192 hrs trabalhada.

Caso haja interesse, me ponho a disposição para melhor esclarecimento sobre minhas competências e acertamos detalhes sobre a prestação de serviço.

Att,

Enf^a Kemily – Coren 507.249

A Prefeitura de Indianópolis/Pr

Proposta Técnica de Prestação de Serviço de Enfermagem

PREZADA SECRETÁRIA DE SAÚDE MELISSA LAIS TREVISAN GENTILIN,

Venho por meio desta para oferecer meus serviços.

Tenho mais de 10 anos de experiência na área hospitalar. Em anexo vai meu currículo com resumo de minhas habilidades técnicas e administrativas e outras informações que talvez possam interessar-lhe e que agregam as minhas qualificações.

Sua busca terminou. Vc verá no meu currículo que atendo a todas as suas expectativas como profissional de Enfermagem.

Estou disponível para a vaga em aberto para prestação de serviço temporário de Enfermeira que contempla um período de 30 dias ou 60 dias.

O objetivo da minha proposta é oferecer atendimento de Enfermagem, proporcionando aos usuários do serviço de saúde uma assistência humanizada que promova qualidade e segurança no atendimento.

De antemão me comprometo a atender a demanda no prazo que a licitação propõem De forma que para realizar tal tarefa estou disposta a fazê-lo pelo valor de R\$22,50 a hora.

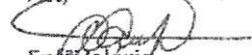
A jornada de trabalho é de 12x36 – período diurno.

Portanto temos uma valor diário de R\$271,00. Ou se preferir fechamos um valor fixo de R\$ 4.065,00 independente do mês fechar com 16 plantões.

Ademais neste período contratual me disponho a atender outras demandas caso haja necessidade, estando a disposição para negociar valores extras, a qual deixo em aberto.

Certa de que podemos entrar num acordo, fico a disposição para sanar qualquer dúvida

Att,


Enf^a Valéria
COREN: 127084

Prestadora do Serviço: Enfermeira

Proposta de Prestação de Serviço

Local: Prefeitura de Indianópolis/Pr

Venho através desta para oferecer a prestação de serviço de Enfermeira no prazo de 30 dias durante o mês de Março de 2023, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, caso for do interesse da prefeitura.

A Proposta contempla 180 hrs de prestação de serviço na função de Enfermeira no período diurno com carga horário 12/36, com valor de diária de R\$ 280,00 perfazendo um total na finalização do contrato de R\$ 4.200,00.

Caso seja necessário estender jornada de trabalho, haverá acréscimo de 30% hora trabalhada.

Comprometo-me a atender a demanda conforme termos acima citados, caso seja, do interesse do licitante.

Certa de que posso oferecer um trabalho de qualidade atendendo sua expectativa, aguardo resposta positiva e me colocarei a disposição para executar o serviço proposto.

Em caso de dúvidas me coloco a disposição.

Att,



Fernanda Lúcia de Oliveira

COREN: 143122

CPF:044437089-79 RG:8514738-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS⁰⁰⁰⁰⁰¹¹

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 011/2023-DISPENSA

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 08 de março de 2023.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS"**, conforme pedido anexo nº 011/2023-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0010.2077 - Manter os Serviços Hospital e de Média Alta Complex

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.06.00 Serviços Técnicos Profissionais

2370 - 0000 Recursos Ordinários (Livres)

2380 - 0303 Saúde - Receitas Vinculadas

2390 - 1496 Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar

Atenciosamente,

Leandro Rossi

Contador - CRC-PR 065173/0-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 07 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação em caráter emergencial de profissional para atendimento de serviços de enfermagem no hospital municipal de Indianópolis**. A dispensa será numerada automaticamente como 011/2023 e o valor para contratação será de R\$4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

- 1 -

PARECER JURÍDICO

Processo de dispensa de licitação nº 11/2023

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação em caráter emergencial de profissional para atendimento de serviços de enfermagem no hospital municipal de Indianópolis/PR. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação em caráter emergencial de profissional para atendimento de serviços de enfermagem no hospital municipal de Indianópolis/PR, conforme constante na Justificativa da contratação.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000014

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000016

poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras/serviços (menor orçamento) é de R\$4.065,00 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco Reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo no mínimo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Indianópolis, 16/03/2023


José Aírton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



CONTINUAÇÃO



Número 99524 Série 142-SP

Assinatura do portador

ASSINATURA DO PORTADOR

991042505

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Valeria Sanchez de Araujo Tucheles*

Loc. Nasc. *Santos* Est. *SP* Data *05/04/73*

Filiação *Claudio Freire de Araujo e Maria de Lourdes Sanchez de Araujo*

Doc. Nº *RG 13.338.132-5 SSP/PR wcp 0210812011*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../..... Doc. Ident. Nº.....

Exp. em/...../..... Estado.....

Obs.:.....

Data Emissão *31/10/16* SRTE *Poupatempo*

Paulaine K. de Souza
Assinatura do Funcionário



Paulaine K. de Souza
Atendente

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Est. Civil.....
Doc.....

000019

000020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 19.338.132-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/08/2011

NOME: VALERIA SANCHES DE ARAUJO NICHELE

FILIAÇÃO: CLAUDIO FREIRE DE ARAUJO
MARIA DE LOURDES SANCHES DE ARAUJO

NATALIDADE: SANTOS/SP DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA - PALMAS/TO, DA SEDE
C.DAS-6480, AVENIDA 228, FOLHA-298

GRF: 182.272.198-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO
CLAUDIO FREIRE DE ARAUJO

MARIA DE LOURDES S. DE
ARAUJO

CPF: 182.272.198-51 DATA DE EMISSÃO: 24/07/2023

DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1973 DATA DE VALIDADE: 24/07/2026

ENDEREÇO:
133181323

DIRETOR EXPEDIÇÃO
ESP/PR

QR CODE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.338.132-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN-PR 000.127.084

ENFERMEIRA

NOME CIVIL
VALERIA SANCHES DE ARAUJO
NICHELE

NATALIDADE / DE NACIONALIDADE
SANTOS
SP
BRASILEIRA

V 24815057



0800 51 00 116 - www.copel.com

29.414.015 - Companhia Paranaense de Energia Elétrica S.A. - COPEL
 01.000.000-0000 - CNPJ
 01.000.000-0000 - CNPJ
 01.000.000-0000 - CNPJ

000022

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4436761122

Classificacao: RESIDE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: MONOFASICO / 50A

VALERIA SANCHES DE ARAUJO NICHELE
 R PEDRO JULIO DA SILVA, 2386 - APARTAMENTO 01

CEP: 87820000
 Cidade: CIDADE GAUCHA - PR
 CPF: 16227219851



UNIDADE CONSUMIDORA
98335545

CODIGO DO CLIENTE
7462743

PAGUE COM PIX

AS [1.6.9.13]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	15/03/2023	R\$ 73,04



NOTA FISCAL No 24448126 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 22/02/2023
 Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>
 Chave de acesso:
 41230204368998000106660030244481262061354375
 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	23/01/2023	22/02/2023	30	23/03/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	80	0,334000	26,72	1,20	4,81	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	80	0,400875	32,07	1,44	5,77	0,310800
(03) CONT ILUMIN				14,26			
TOTAL				73,04			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO	No DIAS FAT
JAN23	163 32
DEZ22	162 29
NOV22	113 30
OUT22	129 32
SET22	120 30
AGO22	113 32

Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
ICMS	68,79	18,00	10,68
PIS	48,21	0,98	0,47
COFINS	48,21	4,60	2,17

Reservado ao Fisco

000023

DADOS PARA PAGAMENTO

ENFERMEIRA VALERIA SANCHES DE ARAUJO NICHELE

AGENCIA 4577

CONTA CORRENTE 01061204-5

BANCO SANTADER

000024



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa N.º 11/2023

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação em caráter emergencial de profissional para atendimento de serviços de enfermagem no hospital municipal de Indianópolis/PR**. Em favor de

VALERIA SANCHES DE ARAUJO NICHELE

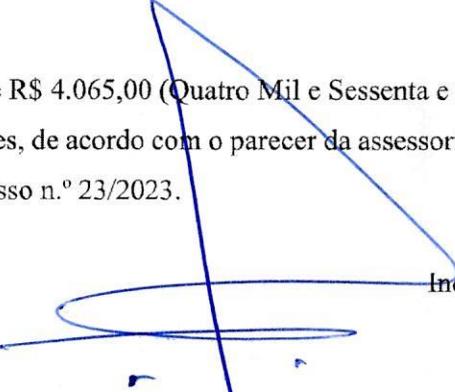
CPF 162.272.198-51

RUA PEDRO JULIO DA SILVA, 2386 APTO 01 - CEP: 87820000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Cidade Gaúcha/PR

O custo total será de R\$ 4.065,00 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 23/2023.

Indianópolis/PR, 16/03/2023


Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL